



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 470, DE 07 DE JANEIRO DE 1972.

"Que aprova o plano para asfaltamento de
vias públicas da cidade".

FERRUCCIO MAMBERTO GAZZETTA, Prefeito Municipal de Nova Odessa,
Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a pro-
posição a seguinte lei:

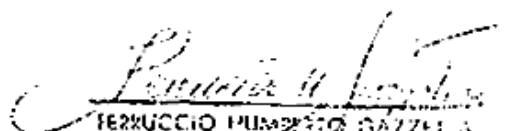
Art. 1º) - Fica aprovada o plano elaborado pelo Serviço de -
Obras e Urbanismo Municipal, para pavimentação asfáltica de vias públicas
da cidade, ali determinadas, conforme planta anexa, que fica fazendo par-
te integrante desta lei e na qual se incluem as ruas Ernesto Hauerborg e
nº 5 do Jardim Bela Vista.

Art. 2º) - As despesas decorrentes com a aplicação da presente
lei, correrão por conta do empréstimo a ser contratado com a Caixa Econômi-
ca do Estado de São Paulo.

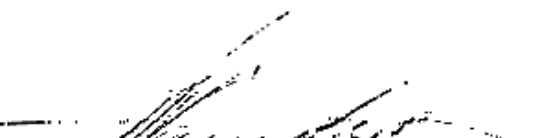
Art. 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

Art. 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, 07 de Janeiro de 1972.


FERRUCCIO MAMBERTO GAZZETTA
Prefeito Municipal

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.


SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO